



Comissão Permanente de Licitação  
**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA<sup>1</sup>**

**Processo Licitatório n.º 012/2017**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.**  
**Pregão Presencial n.º 008/2017**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES PIPAS COM CAPACIDADE DE 8.000 LT. DE ÁGUA PARA ATENDER TODA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

Razão Social:	
CNPJN.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , , de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entregue edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quais quer informações adicionais.

Serrita, 20 de março de 2017

<sup>1</sup> Artigo 47 c.c. 49 "caput", ambos da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014  
Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC : 11.361.250/0001-73  
E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserita@hotmail.com](mailto:cplserita@hotmail.com)  
Processo Licitatório n.º 012/2017  
Pregão Presencial n.º 008/2017

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

### LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA<sup>2</sup>

#### 01. DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, através de seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.900, de 01 de fevereiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

O(A) Pregoeiro(a) **ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**, designado através da Portaria nº 034, de 02 de JANEIRO de 2017, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

O **PREGÃO** será realizado dia **06 de abril de 2017**, com início às **11:00 (onze) horas**, na sala de reuniões do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado na Rua Barbosa Lima, 63, Centro - Serrita-PE, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

#### 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES PIPAS COM CAPACIDADE DE 8.000 LT. DE ÁGUA PARA ATENDER TODA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE., de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo

<sup>2</sup> Artigo 47 c.c. 49 "caput", ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014  
Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.361.250/0001-73  
E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)  
Processo Licitatório n.º 012/2017  
Pregão Presencial n.º 008/2017

## Comissão Permanente de Licitação

período de 09 (nove) meses, conforme projeto básico, contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item (ANEXO I).

02.02. O(A) **DENTENTOR(A) DA ATA** deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

### 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Município - AMUPE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **09 (nove) meses**, a contar de sua assinatura.

03.03 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) **meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma

### 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Órgão: 02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
02.10.01 – Gabinete do Secretário Desenvolvimento Econômico  
20 – Agricultura  
20 605 - Abastecimento  
20 605 0003 – Apoio as ações de Articulação Administrativa  
Funcional: 20.605.0003.2079.0000 – manutenção das atividades do departamento de abastecimento  
Natureza das despesas: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

## Comissão Permanente de Licitação

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

05.02.07. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO<sup>3</sup>.

05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

### 06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

**Pregão Presencial n.º 008/2017**  
**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

-----

**Pregão Presencial n.º 008/2017**  
**“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

---

<sup>3</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

## Comissão Permanente de Licitação

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### 07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Cotação de preço(s) em reais, em duas colunas "**Preço Unitário**" e "**Preço Total**";

b) preço líquido para pagamento na forma do item "26" deste edital;

c) Prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados à partir da data de entrega da mesma; e,

d) valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais**.

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC : 11.361.250/0001-73

E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserita@hotmail.com](mailto:cplserita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 012/2017

Pregão Presencial n.º 008/2017

## Comissão Permanente de Licitação

07.03. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.04. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.

07.05. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.06. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.07. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza(ISSQN) de **5%(cinco por cento)** sobre o de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

07.07. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

### 08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis(sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

## Comissão Permanente de Licitação

### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

### III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) prova de aptidão de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de **serviços com características semelhantes ao objeto licitado** (artigo 30, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93);

### IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, também será aceita nas formas indicadas no item “**06.03**” deste Edital.

### V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII(conforme modelo – **ANEXO VI**).

08.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.03. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## Comissão Permanente de Licitação

08.04. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

### 09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro - Serrita-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. às 13:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", ou no site [www.Serrita.pe.gov.br](http://www.Serrita.pe.gov.br).

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município - AMUPE, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial - [www.Serrita.pe.gov.br](http://www.Serrita.pe.gov.br)), além de ser afixado no quadro de avisos do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02. A pretensão referida no subitem "10.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, devidamente protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo, situado na Rua Barbosa Lima, 63, Centro - Serrita-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

### 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



## Comissão Permanente de Licitação

11.02. As medidas referidas no item "11.01." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "10.02".

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

## 12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item "12.02" deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## Comissão Permanente de Licitação

12.05. Será admitido somente um representante por proponente. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa proponente, quando as mesmas não apresentarem proposta para os mesmos itens.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens "12.01, 12.02, 12.03 e 12.04" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. A **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII**, será recebida exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## Comissão Permanente de Licitação

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

### 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

### 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

### 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado; e,

g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

### 17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

### 18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

## Comissão Permanente de Licitação

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o

## Comissão Permanente de Licitação

atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item "16.01", salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.15. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.<sup>4</sup>

18.16. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.17. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.19. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

## 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

---

<sup>4</sup> § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.361.250/0001-73

E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 012/2017

Pregão Presencial n.º 008/2017

## Comissão Permanente de Licitação

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a) (s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a) (s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.04. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

19.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a) (s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s) (às) proponente(s) vencedor(es) (as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s) (às) proponente(s) vencedor(es) (as).

## 21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a) (s) proponente(s) adjudicatário(a) (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial do Município - AMUPE**.

## 23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

## Comissão Permanente de Licitação

23.01. Os serviços objeto deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "23.02".

23.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

23.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

23.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município da Serridade SERRITA (Jornal Oficial de SERRITA – Lei Municipal nº 2.115, de 10 de outubro de 2006) e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.



## Comissão Permanente de Licitação

23.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

### 24. REGIME DE EXECUÇÃO

24.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**(artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei nº 8.666/93).

### 25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. Os serviços registrados serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Fica incumbido o **servidor público designado como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **DETENTORA DA ATA**.

25.03 O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços registrados, expedido pelo **gestor do contrato**.

25.04. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### 26. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento dos serviços registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

### 27. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.01. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

### 28. DA DISPENSA DE GARANTIA

28.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

### 29. DAS SANÇÕES

29.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa

## Comissão Permanente de Licitação

física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

29.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

29.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

29.03.01. Advertência;

29.03.02. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrados:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

29.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

29.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

29.06. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

29.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

### **30. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

30.01. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

## Comissão Permanente de Licitação

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

30.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

30.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 31. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

31.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### 32. DOS ANEXOS AO EDITAL

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

32.01.01 Projeto Básico (**ANEXO I**);

32.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços(**ANEXO II**);

32.01.03 Modelo de procuração para credenciamento(**ANEXO III**);

32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(**ANEXO IV**);

32.01.05 Minuta de Ata de Registro de Preços(**ANEXO V**);

32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(**ANEXO VI**);

32.01.07 Modelo de Declaração de ME e EPP (**ANEXO VII**); e,

32.01.08 Minuta do Contrato(**ANEXO VIII**).

### 33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

## Comissão Permanente de Licitação

33.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

33.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

33.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços(SRP).

33.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



## Comissão Permanente de Licitação

33.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

### 34. DO FORO

34.01. O Foro da Comarca de SERRITA-PE, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

SERRITA, 20 de março de 2017

**ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**  
**PREGOEIRA**



Comissão Permanente de Licitação  
ANEXO I – Pregão Presencial n.º 008/2017  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROJETO BÁSICO**

**1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 - O objeto do presente projeto básico é o registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de caminhão pipa para abastecimento de água potável em diversas localidades da zona rural do município de Serrita-PE.**

**1.2 – A AUTORIZAÇÃO para REALIZAÇÃO dos serviços está condicionada ao recebimento das respectivas “ordens de serviços”, das quais deverão constar o(s) destino(s) do(s) veículo(s). Não haverá quantidade mínima de quilometragem a ser solicitada através da “ordem de serviço”.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1 - O projeto foi elaborado visando atender as condições de necessidades das pessoas que residem na região Ipueira, Caruá, Ori, Canto Escuro, Mameluco, Mundo Novo, Jacú, Gergelim, São Francisco Do Brígida, Pavão e Bezerros, melhores condições de vida principalmente no período de seca – estiagem.**

**2.2 - Nesse projeto estamos solicitando a contratação de caminhão pipa para atender toda a zona rural do município de Serrita com a finalidade maior de minimizar os problemas de infraestrutura de distribuição desse precioso líquido.**

**2.3 - Esses sítios acima relacionados são localidades polos e centrais dentro da circunferência da zona rural do município.**

**2.4 - A contratação do caminhão pipa se faz necessário para atender uma grande população ociosa e carente de abastecimento d’água.**

**3–ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

**3.1. Serão contratados 05 (cinco) pipas com as seguintes especificações:**

## Comissão Permanente de Licitação

ITEM	QUANTIDADE	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ipueira,</li> <li>• São Francisco do</li> <li>Brígida,</li> <li>• Pavão,</li> <li>• Barra do Cedro,</li> <li>• Sabonete,</li> <li>• Cacimbinha.</li> </ul>	<p>Locação de Caminhão-pipa: tanque com capacidade de no mínimo 8m<sup>3</sup> para serviços de abastecimento de água potável, deverá o caminhão pipa possuir um certificado ou VISTO da vigilância sanitária de acordo com o regulamento do Secretaria Municipal de Saúde de Serrita-PE, construído ou revestido de material inerte à água para serviços de abastecimento de água potável na ZONA Rural de Serrita-PE.</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ O Veículo deverá ter mangueira apropriada de no mínimo 30 metros;</li> <li>_ Deverá apresentar na ETA (Estação de Tratamento de Água) no máximo 1:30 horas (uma hora e trinta minutos) após ser requisitado;</li> <li>_ Deverá o Motorista ser disponibilizado para realizar serviço até que o problema seja solucionado;</li> <li>_ <b>Deverá a empresa vencedora</b> passar por INSPEÇÃO DO VEÍCULO, que será através dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Higiene do caminhão, no tocante a limpeza interna e externa;</li> <li>- Torneira para coleta de água;</li> <li>- Tampa de vedação do tanque;</li> <li>- Higiene Pessoal do condutor;</li> </ul> </li> </ul> <p>Além destes aspectos, será o veículo vistoriado no momento do abastecimento quanto à questão da qualidade da água, que será analisada (Parâmetros de Cloro residual, PH, Cor e Turbidez; Apresentando estes veículos algum problema de contaminação na água deverá a empresa contratada providenciar sua substituição por outro que atenda os quesitos de Qualidade da Potabilidade da Água (Portaria 2914 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde). O abastecimento de combustível dos caminhões será por conta da CONTRATADA.</p>
02	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Barra da Forquilha,</li> <li>• Ingazeira,</li> <li>• Tombo,</li> <li>• Favinha,</li> <li>• Trempes,</li> <li>• Caruá,</li> </ul>	<p>Locação de Caminhão-pipa: tanque com capacidade de no mínimo 8m<sup>3</sup> para serviços de abastecimento de água potável, deverá o caminhão pipa possuir um certificado ou VISTO da vigilância sanitária de acordo com o regulamento do Secretaria Municipal de Saúde de Serrita-PE, construído ou revestido de material inerte à água para serviços de abastecimento de água potável na ZONA Rural de Serrita-PE.</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ O Veículo deverá ter mangueira apropriada de no mínimo 30 metros;</li> <li>_ Deverá apresentar na ETA (Estação de Tratamento de Água) no máximo 1:30 horas (uma hora e trinta minutos) após ser requisitado;</li> <li>_ Deverá o Motorista ser disponibilizado para realizar serviço até que o problema seja solucionado;</li> <li>_ <b>Deverá a empresa vencedora</b> passar por INSPEÇÃO DO VEÍCULO, que será através dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Higiene do caminhão, no tocante a limpeza interna e externa;</li> <li>- Torneira para coleta de água;</li> <li>- Tampa de vedação do tanque;</li> <li>- Higiene Pessoal do condutor;</li> </ul> </li> </ul> <p>Além destes aspectos, será o veículo vistoriado no momento do abastecimento quanto à questão da qualidade da água, que será analisada (Parâmetros de Cloro residual, PH, Cor e Turbidez; Apresentando estes veículos algum problema de contaminação na água deverá a empresa contratada providenciar sua substituição por outro que atenda os quesitos de Qualidade da Potabilidade da Água (Portaria 2914 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde). O abastecimento de combustível dos caminhões será por conta da CONTRATADA.</p>

## Comissão Permanente de Licitação

03	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jacú,</li> <li>• Gergelim,</li> <li>• Negreiro,</li> <li>• Gigante,</li> <li>• Boa Esperança,</li> <li>• Vassoura,</li> <li>• Ingá dos Netos</li> </ul>	<p>Locação de Caminhão-pipa: tanque com capacidade de no mínimo 8m<sup>3</sup> para serviços de abastecimento de água potável, deverá o caminhão pipa possuir um certificado ou VISTO da vigilância sanitária de acordo com o regulamento do Secretaria Municipal de Saúde de Serrita-PE, construído ou revestido de material inerte à água para serviços de abastecimento de água potável na ZONA Rural de Serrita-PE.</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ O Veículo deverá ter mangueira apropriada de no mínimo 30 metros;</li> <li>_ Deverá apresentar na ETA (Estação de Tratamento de Água) no máximo 1:30 horas (uma hora e trinta minutos) após ser requisitado;</li> <li>_ Deverá o Motorista ser disponibilizado para realizar serviço até que o problema seja solucionado;</li> <li>_ <b>Deverá a empresa vencedora</b> passar por INSPEÇÃO DO VEÍCULO, que será através dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Higiene do caminhão, no tocante a limpeza interna e externa;</li> <li>- Torneira para coleta de água;</li> <li>- Tampa de vedação do tanque;</li> <li>- Higiene Pessoal do condutor;</li> </ul> </li> </ul> <p>Além destes aspectos, será o veículo vistoriado no momento do abastecimento quanto à questão da qualidade da água, que será analisada (Parâmetros de Cloro residual, PH, Cor e Turbidez; Apresentando estes veículos algum problema de contaminação na água deverá a empresa contratada providenciar sua substituição por outro que atenda os quesitos de Qualidade da Potabilidade da Água (Portaria 2914 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde). O abastecimento de combustível dos caminhões será por conta da CONTRATADA.</p>
04	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cruz,</li> <li>• Barreiros,</li> <li>• Ingá dos Catinim,</li> <li>• Suçuarana,</li> <li>• Canguçu,</li> <li>• Cacimba Nova.</li> </ul>	<p>Locação de Caminhão-pipa: tanque com capacidade de no mínimo 8m<sup>3</sup> para serviços de abastecimento de água potável, deverá o caminhão pipa possuir um certificado ou VISTO da vigilância sanitária de acordo com o regulamento do Secretaria Municipal de Saúde de Serrita-PE, construído ou revestido de material inerte à água para serviços de abastecimento de água potável na ZONA Rural de Serrita-PE.</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ O Veículo deverá ter mangueira apropriada de no mínimo 30 metros;</li> <li>_ Deverá apresentar na ETA (Estação de Tratamento de Água) no máximo 1:30 horas (uma hora e trinta minutos) após ser requisitado;</li> <li>_ Deverá o Motorista ser disponibilizado para realizar serviço até que o problema seja solucionado;</li> <li>_ <b>Deverá a empresa vencedora</b> passar por INSPEÇÃO DO VEÍCULO, que será através dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Higiene do caminhão, no tocante a limpeza interna e externa;</li> <li>- Torneira para coleta de água;</li> <li>- Tampa de vedação do tanque;</li> <li>- Higiene Pessoal do condutor;</li> </ul> </li> </ul> <p>Além destes aspectos, será o veículo vistoriado no momento do abastecimento quanto à questão da qualidade da água, que será analisada (Parâmetros de Cloro residual, PH, Cor e Turbidez; Apresentando estes veículos algum problema de contaminação na água deverá a empresa contratada providenciar sua substituição por outro que atenda os quesitos de Qualidade da Potabilidade da Água (Portaria 2914 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde). O abastecimento de combustível dos caminhões será por conta da CONTRATADA.</p>

3.2 - A licitante vencedora colocará o(s) veículo(s) a disposição da **PREFEITURA** com motorista(s) treinado(s), devendo ainda, comprovar a habilitação para conduzir o(s) veículo(s).



## Comissão Permanente de Licitação

3.3. - O combustível e manutenção do(s) veículo(s), será por conta da contratada, bem como, salários e obrigações sociais do(s) motorista(s).

3.4 - O gestor da ata de registro de preços ou do contrato dela derivado, solicitará com antecedência de 24(vinte e quatro) horas, para que a empresa disponha do(s) veículo(s) " e motorista(s).

3.5 - Todos os reparos/manutenção, bem como substituição de peças do(s) veículo(s), será de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.6 - A licitante deverá apresentar Cópia do Certificado do Registro e Licenciamento do veículo que será utilizado na prestação dos serviços, comprovando sua categoria, com as devidas taxas pagas **(para o caminhão)**;

3.7- Deverá apresentar Cópia do Comprovante de Quitação do Seguro Obrigatório, bem como do IPVA, referente ao ano de 2017 (Comprovante de Quitação das Taxas, mesmo que parceladas) **(para o caminhão)**

### **5-PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DO(S) SERVIÇO(S) E ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS**

**VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 346.464,00 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)., conforme planilha abaixo especificada:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA					
<b>Obra:</b>	Contratação de Caminhão Pipa				
<b>Local:</b>	Diversas Localidades da Zona Rural do Município				
<b>Cidade:</b>	Serrita - PE	<b>Data:</b>	Janeiro/2017		
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL(R\$)
	(1) Discriminação da Mão de Obra				
88282	(2) Motorista	h	2,00	11,10	22,20
TOTAL DA MÃO DE OBRA					22,20
	ENCARGOS SOCIAIS		123,90%		27,51
	<b>(3) Sub total mão de obra com encargos sociais</b>		<b>0,00</b>		<b>49,70</b>
	(4)				
	(5) Insumos				
4221	(6) Óleo diesel (trajeto médio 80 Km - ida/volta - 4Km/L)	L	20,00	2,99	59,80
	(7) Depreciação Carro Pipa				17,78
<b>TOTAL DE INSUMOS</b>					<b>77,58</b>
<b>SUBTOTAL GERAL</b>					<b>127,28</b>
<b>BDI 25%</b>					<b>33,09</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>160,37</b>
Valor estimado para Caminhão Pipa com capacidade de 5m <sup>3</sup> R\$ 160,37					
Valor estimado do m <sup>3</sup> (160,37/8 = R\$ 20,05					

## Comissão Permanente de Licitação

Valor estimado para o fornecimento de 384,00m <sup>3</sup> de água potável(01 pipa de água por semana por sítio por mês, conforme relação de Sítios Beneficiados = R\$ 7.699,20	
<b>SUB-TOTAL 1 PIPA/MÊS</b>	<b>R\$ 7.699,20</b>
<b>SUB-TOTAL 5 PIPAS/MÊS</b>	<b>R\$ 38.496,00</b>
<b>TOTAL GERAL 5 PIPAS 9 MESES</b>	<b>R\$ 346.464,00</b>

### TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI/JANEIRO - 2017, COM 25% DE BDI

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
<b>Obra:</b>	Contratação de Carro Pipa						
<b>Local:</b>	Diversas Localidades do Município						
<b>Cidade:</b>	Serrita - PE					<b>Data:</b>	FEV. - 2017
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	UND
<b>1.0</b>	<b>CAMINHÃO</b>						
1.1	CAMINHÃO PIPA				1,00	5,00	UND.
	<b>Total</b>					<b>5,00</b>	<b>UND.</b>

### 7 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **09 (nove) meses** a contar de sua assinatura.

7.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **09 (nove) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

### 8 - REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 - O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei nº 8.666/93).

### 9 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	(R\$)	%	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
1.0	CAMINHÃO PIPA	346.464,00	100%	38.496,00	38.496,00	38.496,00	38.496,00	38.496,00	38.496,00	38.496,00	38.496,00	38.496,00	346.464,00
	FINANCEIRO ACUMULADO	346.464,00	100%	38.496,00	76.992,00	115.488,00	153.984,00	192.480,00	230.976,00	269.472,00	307.968,00	346.464,00	
	FISICO ACUMULADO			11,11%	22,22%	33,33%	44,44%	55,56%	66,67%	77,78%	88,89%	100,00%	

Comissão Permanente de Licitação  
**ANEXO II – Pregão Presencial n.º 008/2017**  
**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 CIDADE: ..... ESTADO: .....  
 CNPJ N.: .....

Referente: Pregão Presencial n.º

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao registro de preços para LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES PIPAS COM CAPACIDADE DE 8.000 LT. DE ÁGUA PARA ATENDER TODA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE., de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 09 (nove) meses, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	<p>Locação de Caminhão-pipa: tanque com capacidade de no mínimo 8m<sup>3</sup> para serviços de abastecimento de água potável, deverá o caminhão pipa possuir um certificado ou VISTO da vigilância sanitária de acordo com o regulamento do Secretária Municipal de Saúde de Serrita-PE, construído ou revestido de material inerte à água para serviços de abastecimento de água potável na ZONA Rural de Serrita-PE.</p> <p><b>Observações:</b></p> <p>_ O Veículo deverá ter mangueira apropriada de no mínimo 30 metros;            _ Deverá apresentar na ETA (Estação de Tratamento de Água) no máximo 1:30 horas (uma hora e trinta minutos) após ser requisitado;            _ Deverá o Motorista ser disponibilizado para realizar serviço até que o problema seja solucionado;            _ <b>Deverá a empresa vencedora</b> passar por INSPEÇÃO DO VEÍCULO, que será através dos seguintes itens:            - Higiene do caminhão, no tocante a limpeza interna e externa;            - Torneira para coleta de água;            - Tampa de vedação do tanque;            - Higiene Pessoal do condutor;</p> <p>Além destes aspectos, será o veículo vistoriado no momento do abastecimento quanto à questão da qualidade da água, que será analisada (Parâmetros de Cloro residual, PH, Cor e Turbidez; Apresentando estes veículos algum problema de contaminação na água deverá a empresa contratada providenciar sua substituição por outro que atenda os quesitos de Qualidade da Potabilidade da Água (Portaria 2914 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde). O abastecimento de combustível dos caminhões será por conta da CONTRATADA.</p>	Unidade	02		
02	<p>Locação de Caminhão-pipa: tanque com capacidade de no mínimo 8m<sup>3</sup> para serviços de abastecimento de água potável, deverá o caminhão pipa possuir um certificado ou VISTO da vigilância sanitária de acordo com o regulamento do Secretária Municipal de Saúde de Serrita-PE, construído ou revestido de material inerte à água para serviços de abastecimento de água potável na ZONA Rural de Serrita-PE.</p> <p><b>Observações:</b></p> <p>_ O Veículo deverá ter mangueira apropriada de no mínimo 30 metros;            _ Deverá apresentar na ETA (Estação de Tratamento de Água) no máximo 1:30 horas (uma hora e trinta minutos) após ser requisitado;            _ Deverá o Motorista ser disponibilizado para realizar serviço até que o problema seja solucionado;            _ <b>Deverá a empresa vencedora</b> passar por INSPEÇÃO DO VEÍCULO, que será através dos seguintes itens:            - Higiene do caminhão, no tocante a limpeza interna e externa;            - Torneira para coleta de água;            - Tampa de vedação do tanque;            - Higiene Pessoal do condutor;</p> <p>Além destes aspectos, será o veículo vistoriado no momento do abastecimento quanto à questão da qualidade da água, que será analisada (Parâmetros de Cloro residual, PH, Cor e Turbidez; Apresentando estes veículos algum problema de contaminação na água deverá a empresa contratada providenciar sua substituição por outro que atenda os quesitos de Qualidade da Potabilidade da Água (Portaria 2914 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde). O abastecimento de combustível dos caminhões será por conta da CONTRATADA.</p>	Unidade	01		

## Comissão Permanente de Licitação

03	<p>Locação de Caminhão-pipa: tanque com capacidade de no mínimo 8m<sup>3</sup> para serviços de abastecimento de água potável, deverá o caminhão pipa possuir um certificado ou VISTO da vigilância sanitária de acordo com o regulamento do Secretária Municipal de Saúde de Serrita-PE, construído ou revestido de material inerte à água para serviços de abastecimento de água potável na ZONA Rural de Serrita-PE.</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ O Veículo deverá ter mangueira apropriada de no mínimo 30 metros;</li> <li>_ Deverá apresentar na ETA (Estação de Tratamento de Água) no máximo 1:30 horas (uma hora e trinta minutos) após ser requisitado;</li> <li>_ Deverá o Motorista ser disponibilizado para realizar serviço até que o problema seja solucionado;</li> <li>_ <b>Deverá a empresa vencedora</b> passar por INSPEÇÃO DO VEÍCULO, que será através dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Higiene do caminhão, no tocante a limpeza interna e externa;</li> <li>- Torneira para coleta de água;</li> <li>- Tampa de vedação do tanque;</li> <li>- Higiene Pessoal do condutor;</li> </ul> </li> </ul> <p>Além destes aspectos, será o veículo vistoriado no momento do abastecimento quanto à questão da qualidade da água, que será analisada (Parâmetros de Cloro residual, PH, Cor e Turbidez; Apresentando estes veículos algum problema de contaminação na água deverá a empresa contratada providenciar sua substituição por outro que atenda os quesitos de Qualidade da Potabilidade da Água (Portaria 2914 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde). O abastecimento de combustível dos caminhões será por conta da CONTRATADA.</p>	Unidade	01		
04	<p>Locação de Caminhão-pipa: tanque com capacidade de no mínimo 8m<sup>3</sup> para serviços de abastecimento de água potável, deverá o caminhão pipa possuir um certificado ou VISTO da vigilância sanitária de acordo com o regulamento do Secretária Municipal de Saúde de Serrita-PE, construído ou revestido de material inerte à água para serviços de abastecimento de água potável na ZONA Rural de Serrita-PE.</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ O Veículo deverá ter mangueira apropriada de no mínimo 30 metros;</li> <li>_ Deverá apresentar na ETA (Estação de Tratamento de Água) no máximo 1:30 horas (uma hora e trinta minutos) após ser requisitado;</li> <li>_ Deverá o Motorista ser disponibilizado para realizar serviço até que o problema seja solucionado;</li> <li>_ <b>Deverá a empresa vencedora</b> passar por INSPEÇÃO DO VEÍCULO, que será através dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Higiene do caminhão, no tocante a limpeza interna e externa;</li> <li>- Torneira para coleta de água;</li> <li>- Tampa de vedação do tanque;</li> <li>- Higiene Pessoal do condutor;</li> </ul> </li> </ul> <p>Além destes aspectos, será o veículo vistoriado no momento do abastecimento quanto à questão da qualidade da água, que será analisada (Parâmetros de Cloro residual, PH, Cor e Turbidez; Apresentando estes veículos algum problema de contaminação na água deverá a empresa contratada providenciar sua substituição por outro que atenda os quesitos de Qualidade da Potabilidade da Água (Portaria 2914 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde). O abastecimento de combustível dos caminhões será por conta da CONTRATADA.</p>	Unidade	01		
<b>Valor Total</b> ----->					

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....)**, conforme planilha quantitativa de serviços e preços acima consignada.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(Assinatura do responsável)



## Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – Pregão Presencial n.º 008/2017

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_ e inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data  
Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



## Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – Pregão Presencial n.º 008/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/\_\_\_**, cujo objeto é o registro de preços para LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES PIPAS COM CAPACIDADE DE 8.000 LT. DE ÁGUA PARA ATENDER TODA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE., de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 09 (nove) meses , conforme descrição constante do **ANEXO I**.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



## Comissão Permanente de Licitação ANEXO V – Pregão Presencial n.º 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_

**Pregão Presencial n.º 008/2017**

**Processo n.º**

**Objeto: Registro de preços para LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES PIPAS COM CAPACIDADE DE 8.000 LT. DE ÁGUA PARA ATENDER TODA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE., de acordo com as necessidades da Prefeitura, pelo período de 09 (nove) meses**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nas dependências do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, **O MUNICÍPIO DE SERRITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de SERRITA, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, 63 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.361.250/0001-73, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr.º **Erivaldo de Oliveira Santos**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do documento de identidade R.G. n.º SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de SERRITA, Estado de Pernambuco, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/20\_\_**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr.º/Sr.ª \_\_\_\_\_), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES PIPAS COM CAPACIDADE DE 8.000 LT. DE ÁGUA PARA ATENDER TODA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE., de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 09 (nove) meses, conforme descrição constante do **ANEXO I**, conforme projeto básico e anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial n.º 008/2017**, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de transcrição.

**Parágrafo primeiro:** O detalhamento e especificação dos serviços contratados estão elencados nos **ANEXO I** do Edital (Projeto básico), que integram esta ata de registro de preços.

**Parágrafo segundo:** A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços objeto da presente ata, mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

## Comissão Permanente de Licitação

**2ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **09 (nove) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **09 (nove) meses**.

**3ª-DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO** – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações dos serviços e o(s) quantitativo(s), são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Vigorarão durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, inclusive no caso de prorrogação de vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

**Parágrafo segundo:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**4ª-DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS** – Após o término de cada **período mensal**, a **DETENTORA DA ATA** elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal dos **quilômetros efetivamente percorridos pelo(s) veículo(s)** na execução dos serviços de transporte de pacientes.

**Parágrafo único:** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **DETENTORA DA ATA** entregará ao **gestor da ata** ou do contrato dela derivado, relatório contendo os quantitativos diários e o total mensal dos quilômetros percorridos, como também o respectivo valor apurado.

II) A **PREFEITURA** solicitará à **DETENTORA DA ATA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

III) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário registrado à correspondente quantidade de quilômetros efetivamente percorridos nos itinerários, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **PREFEITURA** por motivos imputáveis à **DETENTORA DA ATA**.

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudicada a aplicação de sanções à **DETENTORA DA ATA**, por conta da não execução dos serviços.

c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **PREFEITURA** atestará a medição, comunicando a **DETENTORA DA ATA**, no prazo de **até 5(cinco) dias corridos contados do**



## Comissão Permanente de Licitação

**recebimento do relatório**, através do **gestor da ata ou contrato dela decorrente**, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

d)A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **DETENTORA DA ATA** e entregue no Departamento Financeiro da **PREFEITURA**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprezada contratualmente.

**5ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros, **sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos** será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a)em até 10 (dez) dias, contados a partir da data em que ocorreu a emissão da nota fiscal/fatura;

b)a apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias necessários a retificação do documento fiscal.

**Parágrafo segundo:** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, por força desta Ata.

**Parágrafo quarto:** No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DETENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

**6ª-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A execução dos serviços será fiscalizada pelo **servidor público designado pelo do Chefe do Executivo, como gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

**Parágrafo segundo:** A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

## Comissão Permanente de Licitação

**Parágrafo terceiro:** O recebimento definitivo do objeto registrado, ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **gestor da ata ou contrato** dela decorrente.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**7ª-DAS OBRIGAÇÕES** - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I desta Ata), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

**7.1** - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

**7.2** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de SERRITA, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

**7.3** - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.

**7.4** - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**7.5** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**7.6** - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**7.7 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.**

**7.8** - Manter Apólice de Seguro de Vida contra Acidentes de Trabalho do pessoal que a **DETENTORA DA ATA**, venha a empregar para a execução do objeto do presente contrato.

**7.9** - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC : 11.361.250/0001-73

E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserita@hotmail.com](mailto:cplserita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 012/2017

Pregão Presencial n.º 008/2017

## Comissão Permanente de Licitação

**7.10** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "5ª" deste instrumento particular.

**8ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar a prestação dos serviços.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ficando assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC : 11.361.250/0001-73

E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserita@hotmail.com](mailto:cplserita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 012/2017

Pregão Presencial n.º 008/2017

## Comissão Permanente de Licitação

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

**I)** Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**10ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC : 11.361.250/0001-73

E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 012/2017

Pregão Presencial n.º 008/2017

## Comissão Permanente de Licitação

Órgão: 02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
02.10.01 – Gabinete do Secretário Desenvolvimento Econômico  
20 – Agricultura

20 605 - Abastecimento

20 605 0003 – Apoio as ações de Articulação Administrativa

Funcional: 20.605.0003.2079.0000 – manutenção das atividades do departamento de abastecimento

Natureza das despesas: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**11ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_** de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_**, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa) e Lei Federal nº 10.520/02, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**12ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_** de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**13ª-REGIME DE EXECUÇÃO** – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).

**14ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA–PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**15ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**16ª-DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R\$ \_\_\_\_\_**.

**17ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



## Comissão Permanente de Licitação

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

SERRITA, \_\_\_\_\_20\_\_\_\_\_.

**Erivaldo de Oliveira Santos**  
**Prefeito Municipal de SERRITA**

**DETENTORA DA ATA**  
**Administrador Sócio**



Comissão Permanente de Licitação  
ANEXO VI – Pregão Presencial n.º 008/2017

**DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de ..... de 20\_\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Comissão Permanente de Licitação  
ANEXO VII – Pregão Presencial n.º 008/2017

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede  
na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu  
representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei  
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos  
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)





## Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII – Pregão Presencial n.º 008/2017

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DA SERRITADE SERRITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de SERRITA, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, 63 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.361.250/0001-73, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade R.G. n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de SERRITA, Estado de Pernambuco, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**<sup>5</sup>; e,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr.º/Sr.ª \_\_\_\_\_), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª-OBJETO –LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CAMINHÕES PIPAS COM CAPACIDADE DE 8.000 LT. DE ÁGUA PARA ATENDER TODA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

**Parágrafo primeiro:** O detalhamento e a especificação dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da **CONTRATADA**, estão elencados no **ANEXO I** do Edital – projeto básico, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato.**

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

**2ª-DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO – A PREFEITURA** por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilômetro rodado.

**Parágrafo primeiro:** Vigorará durante todo o período de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação do prazo contratual, os preços ofertados pela **CONTRATADA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no projeto básico em anexo.

---

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Serrita é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC : 11.361.250/0001-73

E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserita@hotmail.com](mailto:cplserita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 012/2017

Pregão Presencial n.º 008/2017

## Comissão Permanente de Licitação

**Parágrafo segundo:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preço de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo terceiro:** Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

**3ª-DAS MEDIÇÕES** – Após o término de cada **período mensal**, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo o quantitativo total mensal dos **quilômetros efetivamente percorridos pelo(s) veículo(s)** na execução dos serviços de transporte de pacientes.

**Parágrafo único:** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **gestor do contrato**, relatório contendo os quantitativos diários e o total mensal dos quilômetros percorridos, como também o respectivo valor apurado.

II) A **PREFEITURA** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.

III) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação do preço unitário contratado à correspondente quantidade de quilômetros efetivamente percorridos nos itinerários, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela **PREFEITURA** por motivos imputáveis à **CONTRATADA**.

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudicada a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **PREFEITURA** atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do relatório**, através do **gestor do contrato**, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada à partir do primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

d) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** e entregue no Departamento de Finanças e Orçamento da **PREFEITURA**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprezada contratualmente.

**4ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

## Comissão Permanente de Licitação

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros, **sendo que a data de exigibilidade dos referidos pagamentos** será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em até 10(dez) dias, contados a partir da data em que ocorreu a emissão da nota fiscal/fatura; e,

b) a apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias necessários a retificação do documento fiscal.

**Parágrafo segundo:** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência da correspondente medição.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato.

**Parágrafo quarto:** No ato do pagamento de cada nota fiscal/fatura, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **CONTRATADA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

**5ª-DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico  
02.10.01 – Gabinete do Secretário Desenvolvimento Econômico  
20 – Agricultura  
20 605 - Abastecimento  
20 605 0003 – Apoio as ações de Articulação Administrativa  
Funcional: 20.605.0003.2079.0000 – manutenção das atividades do departamento de abastecimento  
Natureza das despesas: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**6ª-DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá vigência por     (   )     meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo único:** O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão **"pleno jure"**.

**7º-REGIME DE EXECUÇÃO – REGIME DE EXECUÇÃO** – O regime de execução dos serviços contratados será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**(artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei nº 8.666/93).

## Comissão Permanente de Licitação

**8ª-OBRIGAÇÕES** - São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no projeto básico (Anexo I deste contrato), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

**8.1** - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

**8.2** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**8.3** - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

**8.4** - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**8.5** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**8.6** - Manter, durante toda a execução da empreitada de serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**8.7** - Manter Apólice de Seguro de Vida contra Acidentes de Trabalho do pessoal que a **CONTRATADA**, venha a empregar para a execução do objeto do presente contrato.

**8.8** - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

**8.9** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "4ª" deste instrumento particular.

**9ª-RESPONSABILIDADE** - A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de SERRITA, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

**Parágrafo único: A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela PREFEITURA, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.**

## Comissão Permanente de Licitação

**10ª-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO – O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Parágrafo primeiro:** Fica incumbido o **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **gestor do contrato**.

**Parágrafo terceiro:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**11ª-RESCISÃO** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

## Comissão Permanente de Licitação

**l)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**m)** A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município da Serridade SERRITA;

**Parágrafo primeiro:** A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da **PREFEITURA**.

**Parágrafo segundo:** A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

**Parágrafo terceiro:** No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**, decorridos dos serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**12ª-DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de SERRITA, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13ª-DA PUBLICAÇÃO** - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**14ª-DAS SANÇÕES** – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto da licitação:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**III)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

## Comissão Permanente de Licitação

**Parágrafo segundo:** O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

**Parágrafo quarto:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quinto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo sexto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sétimo:** A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo nono:** Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo décimo:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**15ª-DO VALOR DO CONTRATO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$**\_\_\_\_\_.

**16ª-DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora

Rua Barbosa Lima, 63 – Serrita – PE - ☎ (087) 3882-1156 – CEP: 56.140-000 – CGC: 11.361.250/0001-73

E – Mail- [pmserrita@pmserrita.com.br](mailto:pmserrita@pmserrita.com.br) / Email: [cplserrita@hotmail.com](mailto:cplserrita@hotmail.com)

Processo Licitatório n.º 012/2017

Pregão Presencial n.º 008/2017

## Comissão Permanente de Licitação

todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

**17ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_** de \_\_\_\_ de 20\_\_, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_**, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**18ª-VINCULAÇÃO** – A presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_** de \_\_\_\_ de 20\_\_ e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**19ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**20ª-DISPOSIÇÕES FINAIS** – Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital convocatório da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

SERRITA, \_\_\_\_\_ 20\_\_

**ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal de SERRITA

**CONTRATADA**  
**Administrador Sócio**